



# Município Matões do Norte - MA

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 044 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE SEGUNDA FEIRA 06 DE MARÇO DE 2017 PAG 01/02

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO**  
CONTRATO ..... 01

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, Centro, CEP nº 65.468-000, Matões do Norte – MA, representada neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças, RAQUEL RODRIGUES DE MELO, RG sob o nº 035831812008-0 e CPF sob o nº 049.902.013 - 88, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, s/n, Bairro: Torre, Itapecuru-Mirim/MA.

### CONTRATADO:

**Nome:** Diego Vieira Jesus  
**CPF:** 015.008.473-05  
**RG:** 14512702000-5  
**Endereço:** Travessa Palmeira  
**Cidade:** Matões do Norte – MA  
**CEP:** 65468-000

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, convencionam celebrar o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços na área de (**Secretaria Municipal de Infraestrutura**), consistente nas seguintes atividades: (Motorista D).

**Parágrafo Único** – A carga-horária semanal de trabalho é de (40) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Contratante remunerará o CONTRATADO em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com os descontos dos encargos trabalhistas previsto em lei.

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/dom](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/dom)

**Parágrafo Único:** Caso o CONTRATADO por motivo não justificável não cumpra com a carga horária estabelecida neste Contrato, o mesmo sofrerá redução nos proventos proporcionalmente ao número de dias não trabalhados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATANTE realizará o pagamento ao CONTRATADO, mediante o provimento de Crédito em Conta no Banco do Brasil S.A.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato tem início em 01 de Março de 2017 e término em 31/07/2017 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO está de pleno acordo com a CONTRATANTE no que se refere à política de trabalho institucional.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Contrato poderá ser rescindido pelas partes Contratantes, quando uma delas descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento contratual, e desde que haja comunicação escrita de uma parte a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – As partes apurarão os valores *pro-rata* devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO até o encerramento das atividades decorrentes da rescisão deste Contrato, e o CONTRATANTE procederá o pagamento.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, elegendo o foro da cidade de

Cantanhede, estado do Maranhão para dirimir quaisquer conflitos advindos deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Matões do Norte – MA, 06 de Março de 2017

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF :

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município poder executivo

Avenida Dr. Antônio Sampaio , 100

Centro

Matões do Norte - MA

SITE

[www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br)

DOMINGOS COSTA CORREA

Prefeito Municipal